



PROCESSO N. 77/2017  
CONTRATO N. 020/2017

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, neste ato representada por Rones Alves Machado Portela, inscrito no CPF sob nº 031.743.458-63 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, inscrito no CPF sob nº 858.234.740-53, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente Termo de ADITAMENTO de contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e acertado a prestação de serviços de solução de segurança suportado por uma plataforma integrada e acesso à rede de computadores na Câmara Municipal de Praia Grande, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 007/2017, decorrente do Processo nº 077/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no § 1.º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica ADITADO o presente contrato, para acrescentar 10 Mbps no Link Dedicado e o serviço de gerenciamento de segurança WiFi, preservando a manutenção prevista na averça, cujo quadro demonstrativo a vigorar será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Link IP Dedicado 60 Mbps	60 Mbps



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 532 DO PROC  
Nº 77/2017  
*[Handwritten signature]*

2	Serviço Gerenciado de Segurança	Assinatura
3	Serviço Gerenciado de Segurança WiFi	Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço do serviço vigorará SEM acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este contrato gerado pelo consórcio TBTD CÂMARA PRAIA GRANDE CNPJ 29.330.037/0001-60, estabelecido através das empresas TELEFÔNICA BRASIL e TELEFÔNICA DATA passa a ter como contratada a TELEFÔNICA BRASIL SA CNPJ 02.558.157.0001-62, decorrente da incorporação ocorrida, anexada ao processo 077/17.

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes ratificam todas as cláusulas do contrato originário, no que não for conflitante com ora o pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, 29/01/2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente**

*[Handwritten signature]*  
**RONES ALVES MACHADO PORTELA**

*[Handwritten signature]*  
**EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
**FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Diretor Departamento Financeiro